



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## LEI N.º 3.241, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.225, DE 08 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.225, de 08 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 3º - Considera-se de pequeno valor o crédito cujo montante, atualizado e especificado, por beneficiário, seja igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.”*

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas as disposições da referida Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de fevereiro de 2025.

  
**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado